



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 4983/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a previsão contida no § 1º do art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 221/2010;

CONSIDERANDO os precisos termos do acórdão proferido pelo Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por ocasião do julgamento do Processo Administrativo SAJ/SG nº 0101747-18.2025.8.01.0000, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.884, de 20/10/2025, dentre as págs. 67-68, o qual promoveu, pelo critério de merecimento, para o cargo de juiz de direito titular da Vara de Apoio à Jurisdição (VAJUR) - Vaga 09, o juiz de direito Bruno Perrotta de Menezes;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação contida nos autos SEI nº 0003235-97.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, o juiz de direito Bruno Perrotta de Menezes para o cargo de juiz de direito titular da Vara de Apoio à Jurisdição (VAJUR) - Vaga 09.

~~Art. 2º Designar o juiz de direito Bruno Perrotta de Menezes para responder pela Vara Única da Comarca de Capixaba, sem prejuízos de suas funções jurisdicionais na unidade da qual é titular, até ulterior deliberação. (Revogado pela Portaria PRESI n. 493, de 10.2.2026)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 3º Designar o juiz de direito Bruno Perrotta de Menezes para responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Capixaba, sem prejuízos de suas funções jurisdicionais na unidade da qual é titular, até ulterior deliberação. (Revogado pela Portaria PRESI n. 493, de 10.2.2026)~~

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir da qual o magistrado tem o prazo de 10 (dez) dias para assumir a respectiva unidade jurisdicional, na forma do art. 52, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente